

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)****FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada no serviço de locação de veículo com motoristas devidamente habilitados, para a prestação de serviços de transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, através de contrato por demanda, para atendimento das rotinas relativas às eleições em todo Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência objeto destes autos.

Unidade demandante: SETRAN/COADI/SAOF

Nro do PAE da fase de planejamento: 617/2020

Documento assinado digitalmente por:
Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

238/279



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA AS ELEIÇÕES 2020

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada no serviço de locação de veículo com motoristas devidamente habilitados, para a prestação de serviços de transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, através de contrato por demanda, para atendimento das rotinas relativas às eleições em todo Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/ ITEM	ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtde	UND
1	1	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para suporte técnico no 1º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.	1	Unid
	2	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para suporte técnico no 2º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.	1	Unid
2	3	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para instalação dos pontos de transmissão descentralizada de resultados no 1º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.	1	Unid
	4	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para instalação dos pontos de transmissão descentralizada de resultados no 2º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.	1	Unid
	5	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para apoio a preparação das Eleições no 1º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência acordo com as especificações	1	Unid

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

	6	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para apoio a preparação das Eleições no 2º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência	1	Unid
3	7	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para preparação das seções e funcionamento dos pontos de apoio na Capital no 1º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência	1	Unid
	8	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para preparação das seções e funcionamento dos pontos de apoio na Capital no 2º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência	1	Unid
	09	25089	Serviços de locação de veículos acompanhados de motoristas, para apoio a preparação das Eleições no interior no 1º turno das Eleições 2020, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.	1	Unid

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global. O prazo de execução do contrato será de 07/09/2020 até 25/10/2020. No entanto, estas datas poderão sofrer alterações em razão de possível adiamento das Eleições 2020, mantendo-se a quantidade de dias.

1.5. A contratação em lotes visa unificar contratações semelhantes. Os itens 01 e 02 tratam de condução dos servidores que realizarão o suporte técnico nas diversas seções eleitorais do Estado; os itens 03, 04, 05 e 06 contemplam serviços de instalação de pontos de apoio e preparação das Eleições; os itens 07 e 08 são os veículos destinados à montagem e à preparação das seções eleitorais; o item 09 dispõe do apoio às zonas eleitorais do interior do Estado. Os itens 02, 04, 06 e 08 serão realizados no 2º Turno das Eleições 2020, se houver.

1.6. Agrupando em lotes, teremos, no 2º Turno das Eleições 2020, a mesma empresa que operou no 1º turno. Isso trará ótima vantagem operacional, pois permitirá que os colaboradores desenvolvam suas atividades à logística de transporte, no 2º Turno, em um ambiente e com rotinas já conhecidas, evitando que o Chefe de Cartório Eleitoral tenha que explanar novamente a atividade a ser efetuada pelo colaborador. Ressaltamos que nesse período, do término do 1º Turno ao dia da Eleição do 2º turno, o Chefe de Cartório Eleitoral tem um tempo muito reduzido para efetuar as tarefas voltadas às Eleições.

1.7. Caso a licitação se dê por item, ou ainda, por veículo para determinada localidade, é bem provável a repetição de várias licitações sem lograr êxito. Devido ao curto espaço de tempo da prestação de serviço, esse tipo de contratação não atrai muitas empresas, estas preferem

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

se dedicar a contratações por maiores períodos. Assim, quanto mais veículos em um único lote, maior a chance do sucesso da contratação.

1.8. Outro aspecto a ser levantado é o econômico. Se a contratação ocorresse por item, poderia resultar em 09 contratos, ou seja, seriam 09 publicações de contrato, 09 processos de pagamento, 09 equipes de fiscalização de contratos. Sendo em lote, teremos a redução para 04 contratos, no máximo. A seção já vive com uma demanda extremamente alta de atividades que envolvem tudo relativo a transporte e ainda a outras demandas, não sendo razoável a inserção de 09 novos contratos apenas dos veículos para as eleições. Além disso, ainda temos aumento nas contratações em virtude das eleições. Com o aumento substancial da quantidade de contratos, é fato a redução do poder de eficiência na fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é de fundamental importância, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores, terceirizados e bens da Justiça Eleitoral na execução das atividades das eleições.

2.2. Conforme verificado nas últimas eleições, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do TRE/RN necessita de tal serviço para dar apoio aos deslocamentos de servidores (inclusive seus pertences) e materiais necessários ao serviço, incumbidos das tarefas relativas à instalação/suporte/desinstalação dos sistemas eleitorais, bem como das rotinas de preparação, realização e pós-eleições do Eleições 2020.

2.3. As Zonas Eleitorais, principalmente da Capital, necessitam efetivamente aumentar a fiscalização da propaganda Eleitoral. Na véspera e dia das eleições há necessidade de preparação dos locais de votação. No entanto, a grande totalidade dos cartórios eleitorais não possuem carros oficiais.

2.4. Nem a frota do TRE/RN, nem o quadro de motoristas terceirizados suportam esse aumento de demanda, dessa maneira se faz necessária a contratação em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Fornecer veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com 5 portas, com motorização conforme tabela abaixo, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, ano/modelo no mínimo 2016/2016, capacidade do porta-malas de, no mínimo, 430 litros com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança. Para o item 9 os veículos poderão ser de ano/modelo mínimo 2012/2012.

Motorização dos veículos	Itens(Anexo I)
Maior ou igual a 1.0 litros	03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
Maior ou igual a 1.4 litros	01 e 02

3.2. A exigência de motorização 1.4 ou maior nos itens 01 e 02 se justifica pela necessidade de esses veículos realizarem viagens por todo o estado.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

3.3. A exigência da capacidade do porta-malas dos veículos se justifica pela necessidade de transporte de itens como urnas, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, pertences pessoais dos servidores, dentre outros.

3.4. Os veículos serão conduzidos por empregados e/ou colaboradores da CONTRATADA, que deverão ser legalmente habilitados e identificados para o tipo de veículo que estarão dirigindo.

3.5. Será exigida dos motoristas uma experiência profissional mínima de 01 (um) ano, comprovada pela apresentação da carteira de trabalho ou outro documento comprobatório.

3.6. Durante os períodos de prestação do serviço contratado, todos os motoristas deverão estar bem apresentados, não sendo permitido que os mesmos se apresentem ou permaneçam sem camisa ou com os botões da camisa todos abertos ou com camiseta sem mangas ou descalços. O uso de calça comprida será obrigatório.

3.7. Cada veículo cumprirá diversos deslocamentos, de acordo com a necessidade institucional de cada unidade do TRE/RN ou Zona Eleitoral. Para tanto, a empresa deverá levar em consideração, quando da apresentação de sua proposta, a franquia de quilometragem para o respectivo período, estipulada no ANEXO I, para então determinar o "valor da locação por período" de cada veículo e o respectivo "custo do quilômetro adicional".

3.8. O período de locação de cada veículo será o descrito no ANEXO I. Fica acertado que um dia de serviço será completado na mesma hora do dia subsequente, com uma tolerância de 03 (três) horas.

3.9. Para cada veículo foi definido a quantidade de horas total para o período de prestação dos serviços, conforme colunas G das planilhas constantes do anexo I deste Termo de referência. Em média, este TRE necessitará de 12 (doze) horas diárias de prestação de serviço. No dia da eleição, essa média sobe para 14 horas. As horas de almoço e jantar deverão ser desconsideradas desse total. As empresas licitantes deverão prever o valor da hora excedente para o caso de ser extrapolado o total de horas, de cada veículo, previsto para o período, devendo discriminá-lo no local respectivo, na planilha do ANEXO I.

3.10. Deverá ser previsto valor de pernoite, já inclusos todos os custos. Esses valores e as demais despesas deverão constar na Nota Fiscal. Essa previsão deverá ser discriminada no local respectivo, na planilha do ANEXO I.

3.11. Só há previsão de pernoite para o item 01. Nos demais itens, por não haver pernoite, não será necessário a previsão deste item na planilha do ANEXO I. No item 01 há algumas cidades que não há necessidade de pernoite, logo também não deverá ocorrer previsão para estes; no entanto, se durante a prestação do serviço, a critério do TRE/RN, ocorrer necessidade de algum deslocamento para o interior do Estado com pernoite(s), o valor cotado de acordo com o item 3.8 deverá ser cobrado junto ao valor total do item. Da mesma forma, nos casos onde foram previstos pernoites, se estes não ocorrerem, não haverá o respectivo pagamento.

3.12. Em relação ao item 09, a empresa deverá apresentar o motorista já no cartório eleitoral, assim não há previsão de pernoite. Se o condutor for de cidade diversa de onde prestará o serviço, caberá a empresa, sem custo adicional para o contratante, arcar com tais valores, se houver.

3.13. As franquias de quilometragem citadas no Anexo I só serão iniciadas com a apresentação do veículo ao respectivo local. Apenas nos casos dos veículos constantes do item 01 e 02 é que as franquias serão iniciadas em Natal/RN, a partir do momento em que iniciar a condução do Servidor do TRE/RN responsável pelo respectivo polo de suporte técnico.

3.14. Não ocorrendo o 2º Turno das Eleições 2020, os veículos dos itens 02, 04, 06 e 08, constantes do ANEXO I, não serão necessários, não havendo, por consequência, o respectivo pagamento.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

242/279



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

3.15. Durante os deslocamentos, sempre que conduzir um servidor do TRE/RN, o motorista do veículo deverá utilizar o condicionador de ar, salvo se aquele expressamente não o quiser.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestadora dos serviços deve possuir ou contratar veículos com motoristas, observando-se nestes últimos a experiência requerida no item 3.5. Os veículos deverão ter especificações mínimas definidas neste termo de referência para conduzir Servidores e materiais nas ações de apoio ao pleito eleitoral que se aproxima. Também demonstrar qualidade na execução, sobretudo nas condições dos veículos e no conforto aos usuários e com condutores que demonstrem zelo e urbanidade com os usuários.

5.2. Os veículos que serão colocados à disposição do TRE/RN somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor do Tribunal responsável pelo deslocamento, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, além das condições gerais do veículo, a exatidão das informações prestadas na relação discriminada no subitem 10.3 deste Termo de Referência. A vistoria não eximirá a CONTRATADA por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da CONTRATADA a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros envolvidos

5.3. Se a empresa vencedora for de táxi, caberá exclusivamente a ela obter todos os tipos de licenças, junto aos órgãos fiscalizadores e/ou autorizadores, necessárias à prestação regular dos serviços de transporte por meio de veículos táxi, ficando também a sua conta as despesas necessárias e acessórias.

5.4. A contratação não é continuada e a prestação dos serviços se encerra quando do final dos trabalhos relativos ao 2º turno das Eleições 2020, se houver.

5.5. A Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade assim como obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes.

5.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os serviços serão executados em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência.
6.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a)** Assiduidade e pontualidade por parte do profissional alocado;
- b)** Urbanidade e presteza apresentados pelo profissional alocado;
- c)** Reposição de veículo por eventual falha mecânica;
- d)** Agilidade e presteza no atendimento dos pedidos da equipe de fiscalização contratual quanto a eventuais ajustes requeridos, conforme a necessidade do serviço;
- e)** Eficiência, eficácia e adequação dos serviços desenvolvidos pelo colaborador diante das demandas que o TRE/RN lhe apresentar no transcurso dos serviços.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.

7.2. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA se dará, principalmente através de preposto formalmente designado pela CONTRATADA e se limitará expressamente sobre os termos do contrato firmado e das obrigações a serem cumpridas. Outras formas de comunicação serão a emissão/recebimento de ofícios, e-mails institucionais, telefone e mensagens eletrônicas.

7.3. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste termo de referência caberá aos servidores responsáveis pelo deslocamento e/ou chefe de cartório (ou pessoa designada por este), utilizando formulários de controle de quilometragem e das condições gerais do veículo. Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência deverá ser substituído.

7.4. Formulário especificado no ANEXO II, essencial para a comprovação da prestação do serviço, deverá ser preenchido pelo motorista, em conjunto com o servidor do TRE, diariamente, durante a prestação dos serviços. O servidor deverá fiscalizar a quilometragem e hora do início e fim do

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

244/279



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

deslocamento, intervalos e quilometragens de almoço e qualquer outra informação que julgar necessária. No documento constarão as assinaturas do servidor e do motorista.

7.5. Ao final dos serviços, a CONTRATADA enviará os formulários, preenchidos pelos motoristas e assinados pelos servidores, à Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo(SETRAN/COADI/SAOF) para as providências, objetivando o pagamento.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá ter conhecimento das planilhas constantes do anexo I.

8.2. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor da proposta.

8.3. Conforme Anexo I deste Termo de Referência, a contratação está dividida em 09 itens, devendo cada licitante apresentar a(s) proposta(s) para os seguintes itens, de acordo com o seu interesse e condições em prestar o serviço, observando-se que o julgamento das propostas será realizado com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUANDO HOUVER E POR ITEM:

8.3.1.1 Lote 01 – itens 01 e 02;

8.3.1.2 Lote 02 – Itens 03, 04, 05 e 06;

8.3.1.3 Lote 03 – Itens 07 e 08;

8.3.1.4 Item 09

8.4. Todas as empresas licitantes deverão apresentar as informações descritas no Anexo I, preenchendo os espaços lá especificados (valor da locação por veículo, valor unitário da pernoite valor total do pernoite, valor do quilômetro adicional, valor da hora extra e custo total), apenas no item/lote em que tiver interesse e condições de prestar o serviço, conforme já descrito no subitem 8.3 deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

9.2. Fiscalizar os serviços contratados neste Termo de Referência.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.4. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

9.7. Informar, no prazo mínimo de 48h, a desnecessidade de veículo em determinado dia e/ou rota.

9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou equipe de fiscalização especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos 30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos 06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

245/279



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

9.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:

9.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.15. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.16. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entrar em contato com a SETRAN/COADI/SAOF para receber as informações sobre a hora e o local em que deverão se apresentar os motoristas com os respectivos veículos.

10.2. Apresentar os veículos e respectivos motoristas no horário acordado com o CONTRATANTE.

10.3. Entregar na SETRAN/COADI/SAOF, por meio físico ou eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do dia marcado para o início do período, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo dos veículos que serão utilizados, cópias dos documentos que comprovem a experiência profissional na condução de veículos exigida neste termo, bem como das Carteiras Nacionais de Habilitação dos respectivos motoristas e o contrato de prestação dos serviços.

10.4. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

qualquer problema envolvendo os veículos e os motoristas. Para tanto, deverá fornecer o número de telefone, whatsapp e o endereço eletrônico(e-mail) desse preposto.

10.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do abastecimento e manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares, despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos. Todos esses valores fazem parte de seus custos.

10.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que através de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93).

10.7. Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condição de prestar o serviço, comunicando o fato ao TRE, logo que possível, para o devido registro da substituição.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do TRE/RN, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

10.10. Apresentar motorista que tenham pleno conhecimento das vias e locais de circulação nas cidades.

10.11. Dar ciência a este Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

10.12. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

10.13. Assegurar que no período da prestação dos serviços, os veículos somente sejam utilizados para atendimento do objeto deste termo de referência;

10.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou prepostos.

10.15. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

10.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.24. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e segurança da Contratante.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

10.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.29. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, se houver.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação total do objeto do contrato, nas seguintes condições:

a) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.8. Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal ou equipe de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.13. O fiscal ou equipe de fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

14.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após a completa prestação do serviço, a CONTRATADA encaminhará ao TRE/RN os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de Serviços, emitida pela CONTRATADA. O referido documento deverá vir acompanhado de memória de cálculo, conter o nome do banco e os números da agência e da conta corrente da empresa em que será depositada a respectiva ordem bancária;
- b) Relação dos profissionais alocados para a prestação dos serviços e seu vínculo com a empresa;
- c) Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) e contrato de prestação de serviços firmado entre a CONTRATADA e o profissional alocado.
- d) Boletins Diários de Utilização de Veículo (Anexo II deste Termo de Referência), devidamente preenchidos e assinados.

15.2. Caso o TRE/RN informe com antecedência mínima de 48 horas a desnecessidade dos veículos em determinado dia, o respectivo valor não poderá ser contabilizado na nota fiscal, observado o limite constante no § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

15.3. Caso a CONTRATADA seja Cooperativa de Trabalho, Associações de Profissionais ou Assemelhados serão retidos, além das contribuições referidas no artigo 24 da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o imposto de renda na fonte à alíquota de 1,5 (um meio por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, utilizando-se o código de arrecadação 3280 – Serviços Pessoais Prestados por Associados de Cooperativa de Trabalho, conforme artigo 26 da mesma Instrução. Para tanto, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar planilha especificando os valores pessoais a serem prestados por seus associados;
- b) A cada emissão de nota fiscal deverá destacar o valor desses serviços prestados, bem como a base de cálculo para retenção do imposto de renda. Em não havendo as informações necessárias, a base de cálculo para a retenção será o valor bruto da nota fiscal.

15.4. O pagamento será efetuado num prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da nota fiscal.

15.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período de prestação dos serviços.
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados.
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018-SEGES/MPDG.

15.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha corrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os valores da contratação são fixos e irreajustáveis.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para o cumprimento deste contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação deste certame.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. Em caso de inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- b) Multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

b.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

b.6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

d.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "d1" do subitem 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

255/279



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato
---	---------------------------------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Apresentar o veículo com atraso superior a 1 hora.	03
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Apresentar veículo contratado. Por veículo	05
5	Substituir os veículos que apresentarem alguma falha. Por veículo não substituído.	05
6	Substituir os veículos que apresentarem alguma falha num prazo de até 2 horas, nos casos dos municípios	04

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
 06/05/2020 12:05:04



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES**

	cuja distância da Capital seja de até 200Km. Por veículo não substituído no prazo estabelecido.	
7	Substituir os veículos que apresentarem alguma falha num prazo de até 05 horas, nos casos dos municípios cuja distância da Capital seja superior a 200Km. Por veículo não substituído no prazo estabelecido.	04
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
11	Apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário.	01
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 415 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANPORTES

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN 05, de 2017 – MPDG.

19.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às contratações informadas, endereços atuais dessas contratantes, telefones e locais onde foram prestados esses serviços.

19.5. Critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote, quando houver e por item.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto em anexo a este Termo de Referência.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos orçamentários estão previstos nos Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para as Eleições 2020.

Em 29 de abril de 2020.

Eduardo Cardoso dos Santos

Integrante Demandante

Anselmo Pereira da Silva

Integrante Técnico

Geísa Macedo de Moraes

Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

259/279

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

ITÉM 01 – SUPORTE TÉCNICO - 1º TURNO

Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
1	Veículo para o polo em Assú	01	28/09 a 04/10/20	7	7	84	1.500							
2	Veículo para o polo em Caicó	01	28/09 a 04/10/20	7	7	84	1.400							
3	Veículo para o polo em Canguaretama	01	29/09 a 04/10/20	6	6	72	1.300							
4	Veículo para o polo em Caraúbas	01	28/09 a 04/10/20	7	7	84	1.600							
5	Veículo para o polo em Currais Novos	01	28/09 a 04/10/20	7	7	84	1.600							
6	Veículo para o polo em João Câmara	01	29/09 a 04/10/20	6	6	72	940							
7	Veículo para o polo em Lajes	01	29/09 a 04/10/20	6	6	72	940							
8	Veículo para o polo em Mossoró	01	28/09 a 04/10/20	7	7	84	1.600							
9	Veículo para o polo em Umarizal	01	28/09 a 04/10/20	7	7	84	1.450							
10	Veículo para o polo em Paudos Ferros	01	28/09 a 04/10/20	7	7	84	1.700							
11	Veículo para o polo em Santo Antônio	01	29/09 a 04/10/20	6	6	72	1.000							
12	Veículo para o polo em Tangará	01	29/09 a 04/10/20	6	6	72	940							
13	Veículo para o polo em São Gonçalo do Amarante	01	29/09 a 04/10/20	6	0	72	1.000							

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

260/279

14	Veículo para o polo em Natal	01	29/09 a 04/10/20	6	0	72	850
15	Veículo para o polo em Natal	01	03 a 04/10/20	2	0	26	230
16	Veículo para o polo em Natal	01	03 a 04/10/20	2	0	26	230
17	Veículo para o polo em Natal	01	03 a 04/10/20	2	0	26	230

A Nº	B DESCRIÇÃO	C QTDE	N VALOR UNITÁRIO	O CUSTO TOTAL (C x N)
18	Quilômetro adicional	100		
19	Horas adicional	15		

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM I/02 – SUPORTE TÉCNICO - 2º TURNO

Nº	DESCRICAÇÃO	QTDE	PERÍODO	ITEM I/02 – SUPORTE TÉCNICO - 2º TURNO			
				E	F	G	H
				PREVISÃO NO PERÍODO	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR PERÍODO	
				DO N.º DE DIAS	DO PERÍODO	DO PERÍODO	
				PERNOITES	POR CARRO	(F x C)	
					CARRO	(F x C)	
1	Veículo para o polo em Natal	01	21 a 25/10/2020	5	0	60	
2	Veículo para o polo em Natal	01	21 a 25/10/2020	5	0	60	
3	Veículo para o polo em Natal	01	21 a 25/10/2020	5	0	60	
4	Veículo para o polo em Natal	01	21 a 25/10/2020	5	0	60	

Nº	DESCRICAÇÃO	QTDE	ITEM I/02 – SUPORTE TÉCNICO - 2º TURNO		CUSTO TOTAL (C x N)
			C	N	
5	Quilômetro adicional	100			
6	Hora adicional	15			

Valor total do item (somaatório das linhas da coluna M + somatório das linhas da coluna O)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)
ITEM 03 – INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSMISSÃO DESCENTRALIZADA DE RESULTADOS - 1º TURNO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO POR CARRO (KM)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR PERÍODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNOTE	VALOR TOTAL DO PERNOTE (F x K)	CUSTO TOTAL (J + L)
1	Veículo para o polo em Natal	02	21 a 25/09 e de 28/09 a 04/10/2020	12	0	144	1.450					

A	B	C	N	O
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (C x N)
2	Quilômetro adicional	100		
3	Hora adicional	10		

Valor total do item (somaatório das linhas da coluna M + somaatório das linhas da coluna O)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM 04 – INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSMISSÃO DESCENTRALIZADA DE RESULTADOS - 2º TURNO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRICAÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	FRANQUIA NO PERÍODO	TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	VALOR UNITÁRIO DA LOCACAO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCACAO POR PERÍODO	VALOR UNITÁRIO DO PERNONTE	VALOR TOTAL DO PERNONTE	CUSTO TOTAL (I + L)
1	Véículo para o polo em Natal	02	21 a 25/10/2020	05	0	60	500					

A	B	C	N	O
Nº	DESCRICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (C x N)
2	Quilômetro adicional	100		
3	Hora adicional	10		

Valor total do item (somaatório das linhas da coluna M + somatório das linhas da coluna O)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM 05 – APPOIO A PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES - 1º TURNO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRÍCÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO (KM)	VALOR UNITARIO DA LOCAÇÃO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR PERÍODO	VALOR UNITÁRIO DO PERNONTE (I x C)	VALOR TOTAL DO PERNONTE (F x K)	CUSTO TOTAL (J + L)
1	Veículo para o polo em Natal	01	14 a 18, 21 a 25/09 e de 28/09 a 02/10/20	15	0	180	1.250					

A	B	C	N	O	P
Nº	DESCRÍCÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (C x N)	
2	Quiômetro adicional	100			
3	Hora adicional	05			

Valor total do item (somaatório das linhas da coluna M + somatório das linhas da coluna O)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

265/279

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM 06 – APPOIO A PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES - 2º TURNO

Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO (KM)	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR PERÍODO	VALOR UNITÁRIO DO PERNOTE (I x C)	VALOR TOTAL DO PERNOTE (F x K)	CUSTO TOTAL (I + L)	M
1	Véículo para o polo em Natal	01	12 a 16 e 19 a 23/10/2020	10	0	120	1.000						

A	B	C	QTDE	VALOR UNITÁRIO	N	CUSTO TOTAL (C x N)	O
2	Quiômetro adicional		100				
3	Hora adicional		05				

Valor total do item (somatório das linhas da coluna M + somatório das linhas da coluna O)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM 07 – PREPARAÇÃO DAS SEÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS PONTOS DE APOIO NA CAPITAL - 1º TURNO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO POR CARRO (KM)	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO POR PÉRIODO (I x C)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR PÉRIODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNOTTÉ (F x K)	VALOR TOTAL DO PERNOTTÉ (F x K)	CUSTO TOTAL (I + L)
1	Veículo para as Zonas Eleitorais em Natal	50	03 e 04/10/20	02	0	26	250					

A	B	C	N	O
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (C x N)
2	Quilômetro adicional	100		
3	Hora adicional	100		

Valor total do item (somaatório das linhas da coluna M + somatório das linhas da coluna O)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM 08 – PREPARAÇÃO DAS SEÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS PONTOS DE APOIO NA CAPITAL - 2º TURNO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO N.º DE PERNOTTES	Q.TDE HORAS FRANQUIA TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	VALOR UNITÁRIO DA LOCACAO POR CARRO (KM)	VALOR UNITÁRIO DA LOCACAO POR PERÍODO	TOTAL DA LOCACAO POR PERÍODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNODE (F x K)	VALOR TOTAL DO PERNODE (F x K)	CUSTO TOTAL (J + L)
1	Véhculo para as Zonas Eleitorais em Natal	50	24 e 25/10/2020	02	0	26	250					

A	B	C	N	O
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (C x N)
2	Quilômetro adicional	100		
3	Hora adicional	100		

Valor total do item (somaatório das linhas da coluna M + somaatório das linhas da coluna O)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM 09 – APOIO A PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES NO INTERIOR-1º TURNO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO	VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO POR CARRO POR PERÍODO (Km)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO POR PERÍODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNOTTES	VALOR TOTAL DO PERNOTTES (F x K)	CUSTO TOTAL (I + L)
1	Veículo para a 5ª ZE(Macaíba)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
2	Veículo para a 6ª ZE(Ceará Mirim)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
3	Veículo para a 7ª ZE(São José de Mipibu)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
4	Veículo para a 8ª ZE(São Paulo do Potengi)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
5	Veículo para a 9ª ZE(Goiaininha)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
6	Veículo para a 10ª ZE(João Câmara)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
7	Veículo para a 11ª ZE(Canguaretama)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
8	Veículo para a 12ª ZE(Nova Cruz)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
9	Veículo para a 13ª ZE(Santo Antônio)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

269/279

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO (KM)	VALOR UNITÁRIO DA LOCACÃO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCACÃO POR PERÍODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNOTTÉ (F x K)	VALOR TOTAL DO PERNOTTÉ (F x K)	CUSTO TOTAL (I + L)
10	Veículo para a 15ª ZE (São José de Campestre)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	500	600				
11	Veículo para a 16ª ZE (Santa Cruz)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
12	Veículo para a 17ª ZE (Lajes)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	700	700				
13	Veículo para a 18ª ZE (Angicos)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	700	700				
14	Veículo para a 19ª ZE (São Tomé)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	800	800				
15	Veículo para a 20ª ZE (Currais Novos)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	700	700				
16	Veículo para a 21ª ZE(Florânea)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	800	800				
17	Veículo para a 22ª ZE (Acarí)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
18	Veículo para a 23ª ZE (Caicó)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	600				
19	Veículo para a 26ª ZE (Caicó)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	600	600				

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

270/279

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO (KM)	VALOR UNITÁRIO DA LOCACÃO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCACÃO POR PERÍODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNONTE	VALOR TOTAL DO PERNONTE (F x K)	CUSTO TOTAL (J + L)
20	Veículo para a 27ª ZE(Jucurutu)	01	28/09 a 04/10/2020	17	0	204	800					
21	Veículo para a 29ª ZE(Assú)	01	21 a 25/09/2020	17	0	204	700					
22	Veículo para a 30ª ZE(Macau)	01	28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600					
23	Veículo para a 31ª ZE(Campo Grande)	01	21 a 25/09/2020	17	0	204	700					
24	Veículo para a 32ª ZE(Areia Branca)	01	28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600					
25	Veículo para a 33ª ZE(Mossoró)	01	21 a 25/09/2020	17	0	204	800					
26	Veículo para a 34ª ZE(Mossoró)	01	28/09 a 04/10/2020	17	0	204	700					
27	Veículo para a 36ª ZE(Caraúbas)	01	21 a 25/09/2020	17	0	204	500					
28	Veículo para a 37ª ZE(Patu)	01	21 a 25/09/2020	17	0	204	600					
29	Veículo para a 38ª ZE(Martins)	01	28/09 a 04/10/2020	17	0	204	700					

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

271/279

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO (KM)	VALOR UNITÁRIO DA LOCACÃO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCACÃO POR PERÍODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNOTTE	VALOR TOTAL DO PERNOTTE (F x K)	CUSTO TOTAL (I + L)
30	Veículo para a 39ª ZE(Umarizal)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				
31	Veículo para a 41ª ZE(Alexandria)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				
32	Veículo para a 42ª ZE(Luis Gomes)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				
33	Veículo para a 43ª ZE(São Miguel)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				
34	Veículo para a 44ª ZE(Monte Alegre)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				
35	Veículo para a 45ª ZE(Apodi)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				
36	Veículo para a 46ª ZE(Ceará Mirim)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				
37	Veículo para a 49ª ZE(Upanema)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				
38	Veículo para a 50ª ZE(Parnamirim)	01	21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	17	0	204	600	800				

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

272/279

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO (KM)	VALOR UNITÁRIO DA LOCACÃO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCACÃO POR PERÍODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNONTE	VALOR TOTAL DO PERNONTE (F x K)	CUSTO TOTAL (J + L)
39	Veículo para a 51ª ZE(São Gonçalo do Amarante)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	600	600				
40	Veículo para a 52ª ZE(São Bento do Norte)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	750	750				
41	Veículo para a 53ª ZE(Tangará)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	700	700				
42	Veículo para a 54ª ZE(Assú)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	800	800				
43	Veículo para a 58ª ZE(Mossoró)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	700	700				
44	Veículo para a 62ª ZE(João Câmara)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	800	800				
45	Veículo para a 63ª ZE(Portalegre)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	700	700				
46	Veículo para a 64ª ZE(Extremoz)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	800	800				
47	Veículo para a 65ª ZE(Pau dos Ferros)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	600	600				
48	Veículo para a 67ª ZE(Nísia Floresta)	01	07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020	17	0	204	700	700				

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

273/279

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE	PERÍODO	Nº DE DIAS	PREVISÃO DO Nº DE PERNOTTES	QTDE HORAS TOTAL DO PERÍODO POR CARRO	FRANQUIA NO PERÍODO POR CARRO (KM)	VALOR UNITÁRIO DA LOCACÃO POR PERÍODO	VALOR TOTAL DA LOCACÃO POR PERÍODO (I x C)	VALOR UNITÁRIO DO PERNONTE	VALOR TOTAL DO PERNONTE (F x K)	CUSTO TOTAL (I + L)
49	Veículo para a 68ª ZE (Santa Cruz)		28/09 a 04/10/2020 07 a 11/09/2020 21 a 25/09/2020 28/09 a 04/10/2020	01	17	0	204	700	600	600	700	

A	B	C	N	O
Nº	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (C x N)
50	Quilômetro adicional	600		
51	Hora adicional	50		

Valor total do item (somaatório das linhas da coluna M + somatório das linhas da coluna O)

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

274/279

ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)

RESUMO DE PREÇOS POR ITEM/LOTE

LOTE 01		
Item	Especificação	Valor Total
01	SUPORTE TÉCNICO - 1º TURNO	
02	SUPORTE TÉCNICO - 2º TURNO	
TOTAL DO LOTE 01		

LOTE 02		
Item	Especificação	Valor Total
03	INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSMISSÃO DESCENTRALIZADA DE RESULTADOS - 1º TURNO	
04	INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE TRANSMISSÃO DESCENTRALIZADA DE RESULTADOS - 2º TURNO	
05	APOIO A PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES - 1º TURNO	
06	APOIO A PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES - 2º TURNO	
TOTAL DO LOTE 02		

LOTE 03		
Item	Especificação	Valor Total
07	PREPARAÇÃO DAS SEÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS PONTOS DE APOIO NA CAPITAL - 1º TURNO	
08	PREPARAÇÃO DAS SEÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS PONTOS DE APOIO NA CAPITAL - 2º TURNO	
TOTAL DO LOTE 03		

ITEM 09		
Item	Especificação	Valor Total
09	APOIO A PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES INTERIOR - 1º TURNO	
TOTAL DO ITEM 09		

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04

Protocolo: 6172020 - Processo: 6172020 - Anexo nº 1469561 - Andamento nº 4755903

275/279

ANEXO II

CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ELEIÇÕES 2020

NOME DO SERVIDOR

NAME DO MOTOBISTA

卷之三

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
30/04/2020 14:32:44

Documento assinado digitalmente por:

Eduardo Cardoso dos Santos
06/05/2020 12:05:04